

JUSTIFICATIVA

O Dia Nacional do Ciclista é comemorado em 19 de agosto como homenagem ao ciclista Pedro Davison, de Brasília, que faleceu em 2006 vítima de atropelamento enquanto andava de bicicleta.

A semana do ciclista será um convite para que todos pedalem, servindo como plano educacional de conscientização sobre o uso da bicicleta, uma vez que esta é um meio de transporte sustentável, não poluente, que dinamiza o trânsito e é um dos maiores símbolos da cidadania dentro do espaço público urbano. Além disso, pedalar faz bem à saúde e melhora as condições físicas.

A cada dia mais pessoas aderem ao ciclismo, seja como meio de transporte, seja como um meio para melhorar a saúde, de sorte que o município já conta com diversas ciclovias.

PROJETO DE LEI N.º 12/21 - DOCUMENTO N.º 430/21

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município a **Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo** e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica instituída e passa a constar do Calendário Oficial do Município a "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo", a ser celebrada anualmente entre os dias 19 a 25 de agosto.

Art. 2.º - O Poder Público Municipal poderá promover ou apoiar o desenvolvimento de atividades, programas e eventos alusivos à semana comemorativa de que trata a presente Lei.

Art. 4.º - São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo":

I - incentivar e difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio alternativo de transporte ecologicamente correto;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 5.º - Membros da Sociedade Civil Organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta e praticantes de ciclismo poderão ser convidados a participar da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 18 de fevereiro de 2021.

a) DR. EDUARDO OLIVEIRA